

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Maranhão, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpjbel@hotmail.com

R.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial
privativo e vitalício do 1º Ofício do Registro Especial de Títulos,
Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de
Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal
de pessoa interessada, cujo Registro nº 00018042, Protocolo nº 00018042, na data 19/10/2001
foi encontrado o seguinte registro:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA
POP SOM S/C LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, brasileiro, casado, Mecânico, Carteira de Identidade nº 843607 - SEGUP - PA e CIC/MF nº 148.443.032-87, data de Nascimento 21.02.1950, residente e domiciliado nesta cidade de Belém sito na Av. Bernardo Sayão, 4581 - B Guamá - Cep.66.075-150, Belém, Estado do Pará, e **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileiro, casado, Radialista, portador da Cédula de Identidade nº 1766926 SEGUP-PA, CPF(MF) nº 264.893.332-87, data de nascimento 30.05.1971, residente e domiciliado nesta cidade de Belém sito na Av. Bernardo Sayão, 4581 - B Guamá - Cep.66.075-150, Belém, Estado do Pará.

Os acima qualificados, tem entre si justos e contratados na melhor forma de direito a constituição de uma sociedade em conformidade com as Leis aplicáveis no País e pelas cláusulas que se seguem, conforme adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A empresa é uma sociedade civil, girará sob a denominação de **POP SOM S/C LTDA**, e seu nome de fantasia será **POP SOM**, terá sua sede na cidade de Belém - Para, sito na Av. Barão de Igarapé Mirim, 1323 - Bairro do Guamá - Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, e escritórios em todo Território Nacional.

§ ÚNICO: - A sociedade iniciará suas atividades na data de aprovação deste contrato, junto ao Cartório de Títulos e Documentos, por tempo indeterminado, podendo no entanto ser dissolvida a qualquer tempo, mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade ora constituída tem como objetivo: prestar serviços de Animação de Eventos Culturais e Festivos, produzir e promover espetáculos artísticos, musicais e exposições de feiras e salões, com fins lucrativos ou filantrópico.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inicial é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste contrato:

ELIAS DOS PASSOS CARVALHO	90.000 Qtas	90%	R\$ 90.000,00
ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO	10.000 Qtas	10%	R\$ 10.000,00
T O T A L >>>>	100.000 Qtas	100%	R\$ 100.000,00

§ ÚNICO: Na forma da Lei, cada sócio é responsável pela totalidade do capital social, conforme disposto no Parágrafo Segundo do Decreto 3.708 de 10 janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUARTA: A gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio majoritário, **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, que na sua ausência poderá ser substituído por procurador com poderes *ad negotia*.

§ ÚNICO: - A sociedade dá ao sócio-gerente amplos poderes para comprar, vender, e de qualquer forma alienar bens móveis e imóveis. Estes poderes, entretanto são vedados ao procurador mencionando no caput desta cláusula.

O Sócio-gerente recebe da sociedade amplos poderes para movimentar contas em instituições financeiras, assinando documentos, alienando bens, pagando e recebendo, e outros atos financeiros e administrativos que lhe convier, na condição de bem conduzir a gerência da sociedade.

(Handwritten signatures and initials)



Registro nº 00018042 Protocolo nº 00018042 data 19/10/2001 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA
POP SOM S/C LTDA**

CLÁUSULA QUINTA: Na procuração dada pelo sócio a terceiros fica vedado constar o poder de subestabelecimento exceto na "Procuração AD Judicia", quando o advogado ora constituído, comprovar a sua necessidade por escrito a sociedade, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que a mesma seja analisada, sob pena de anulação no caso de outorga. Também e com exceção da "Procuração AD Judicia", todas as demais deverão constar a data de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: Nenhum dos sócios poderá ceder, vender, anular ou transferir em parte ou toda as suas quotas pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de constituição da sociedade. Expirado o prazo acima estipulado, o sócio que pretender alienar, ceder ou vender parte ou totalidade de suas quotas ou desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do comunicado, sendo seus haveres reembolsados nas modalidades que estabelece a cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de saída ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não extinta, levanta-se um Balanço Especial nesta data, se convier aos herdeiros do morto, será lavrado um novo contrato social com a inclusão destes com direitos legais ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até a data do Balanço Especial, em 5 (cinco) parcelas iguais, transformadas em UFIR, na data do vencimento e sucessivamente, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA OITAVA: São expressamente vedados, sendo nulos os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem-se em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social tais como avais, fianças, saque de favor e tudo mais que possa a vir prejudicar o bom andamento da sociedade ou comprometer o seu patrimônio, ficando responsável individualmente o sócio, procurador ou funcionário que infringir o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um Balanço Patrimonial para que seja feita as Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 6.404/76 e para apuração do resultado do exercício, Balanço este que deverá ser assinado por Contabilista devidamente habilitado junto CRC-PA, com registro profissional em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão retirar a título de pro-labore, a importância em dinheiro de acordo com a disponibilidade da empresa, cujos valores deverão ser definidos anualmente de acordo entre os sócios, não podendo entretanto exceder os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda e complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Intimada a liquidação e satisfações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas de cada um deles possuída na sociedade.



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Maranhão, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.3423 - 242.6339
Email: rtdpjbtl@hotmail.com



Registro nº 00018042 Protocolo nº 00018042 data 19/10/2001 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA
POP SOM S/C LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É imprescindível a existência documentada de comum acordo entre os sócios para liquidação da sociedade.

§ ÚNICO: Em caso de liquidação terá seu Patrimônio Líquido dividido entre os sócios na proporção das quotas possuídas e integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo mediante deliberação dos sócios, obedecida a participação de cada um, computados para tal fim, a validade de um voto para cada quota possuída e integralizada na data de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para todas as questões deste Contrato Social, fica eleito o Fórum da Comarca de Belém - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades da sociedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e conhecidas de todas as partes, em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para um só efeito, sendo que a primeira via será arquivada no Cartório de Títulos e Documentos.

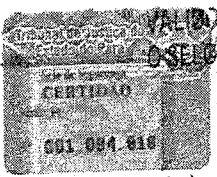
Belém (Pa), 27 setembro de 2001

Handwritten signatures and stamps:
- **CARTÓRIO** Quatroz Santos
- **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**
CIC/MP 148.443.032-87
Cart. Ident. nº 843607
- **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**
CIC/MP nº 264.893.132-87
Cart. Ident. nº 1766926
- **ANTONIO MAZARINO DE JESUS COSTA**
CIC/MP nº 373.643.072-34
CRC-PA Nº 7367
- **ELSON DE ALMEIDA CARVALHO**
CIC/MP 780.563.622-04
CIC/MP 13776146

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Antonio Mazarino de Jesus Costa
ANTONIO MAZARINO DE JESUS COSTA
CIC/MP nº 373.643.072-34
CRC-PA Nº 7367

Handwritten signature of Elson de Almeida Carvalho
ELSON DE ALMEIDA CARVALHO
CIC/MP 780.563.622-04
CIC/MP 13776146



QUATROZ SANTOS
3º. TABELionato de Notas 0023
AV. PEDRO HIRANDA, 849 - PEDREIRA
FONE: 091-2332743-CEP: 66040-170-BELÉM-PA
(Reconheço a dou fe' por SERELIANCA a/s)
Firma(s) de:
1026520-ELIAS DOS PASSOS CARVALHO.....
10667563-ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO.....
Eu testemunha M da verdade.
BELÉM, 19 de Outubro de 2001
26-MARIA ARCELITA DA FONSECA SANTOS
ESCRIVENTE

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial. Belém, 3 de novembro de 2017. *E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial*
Handwritten signature of Tatiana E. Silva
Tatiana E. Silva
Escrivente Javamentada

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Maranhão, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpjb@hotmial.com



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial
privado e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos,
Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de
Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

*CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal
de pessoa interessada, que o Registro nº 00021355 , Protocolo nº 00021355 , na data 26/11/2003
foi encontrado o seguinte registro:*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, brasileiro, casado, Mecânico, Carteira de Identidade nº 843607 - SEGUP - PA e CIC/MF nº 148.443.032-87, data de Nascimento 21.02.1950, residente e domiciliado nesta cidade de Belém sito na Av. Bernardo Sayão, 4581 - B Guamá - Cep.66.075-150, Belém, Estado do Pará, e **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileiro, casado, Radialista, portador da Cédula de Identidade nº 1766926 SEGUP-PA, CPF(MF) nº 264.893.332-87, data de nascimento 30.05.1971, residente e domiciliado nesta cidade de Belém sito na Av. Bernardo Sayão, 4581 - B Guamá - Cep.66.075-150, Belém, Estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade por quota de responsabilidade limitada, denominada "POP SOM S/C LTDA", com sua sede nesta Capital estabelecida na Av. Barão de Igarapé Mirim, 1323 - Bairro do Guamá - Belém, Estado do Pará, portadora do CNPJ/MF. 04.823.339/0001-49, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 018042, no dia 19 de outubro de 2001. **RESOLVEM** alterar o mencionado instrumento constitutivo, transformação da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada em sociedade simples limitada e, ainda, em decorrência das alterações anteriores, para reformular integralmente o contrato social, a fim de adaptá-lo as regras da Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro, o que fazem, agora, da seguinte maneira:

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

Tendo em vista o interesse social e a vontade unânime dos sócios remanescentes em adaptar seus instrumentos constitutivos as regras estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a **TRANSFORMAÇÃO** da **SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** numa **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, de conformidade com a faculdade estabelecida no Art. 983, c.c. Art. 1.113, do Novo Código Civil Brasileiro, regendo-se a sociedade em sua nova forma, através do contrato que organizaram e assinam, conforme estabelece no item a seguir.

Parágrafo único: A **TRANSFORMAÇÃO** a que se refere o "caput" deste item não prejudicará, em caso algum, os direitos dos credores, que continuarão, até o pagamento integral dos seus créditos, com mesma garantias que o tipo anterior de sociedade lhes oferecia (Art.1.115 do Novo Código Civil Brasileiro). Assim, acordam os sócios em reformular e consolidar todas as normas que vinham regulando a



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este, a partir desta data, a constituir a única base para funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade considerada como **Simplex**, adotará a forma "**Limitada**", e será regida pelos artigos 1.052 e seguintes, e o artigos 997 e seguintes, do Novo Código Civil Brasileiro, naquilo que for aplicável, utilizando a denominação social **POP SOM S/S LTDA**, e nome de fantasia, **POP SOM**, com o qual identificará seu estabelecimento prestador de serviços, com sede e foro na Av. Barão de Igarapé Mirim, 1323 - Bairro do Guamá - Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências escritórios ou representações, em qualquer em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos sócios, averbada no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1.150, do Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: Quando a sociedade instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, neste deverá também inscreve-la, com a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A sociedade continua por prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades a partir da data da inscrição do instrumento constitutivo no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO

O objeto principal da sociedade é prestar serviços de animação de eventos culturais e festivos, produzir e promover espetáculos artísticos, musicais e exposições de feiras e salões, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, diretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpbcl@hotmail.com

CONTINUAÇÃO



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

ELIAS DOS PASSOS CARVALHO	90.000 Qtas	90%	R\$ 90.000,00
ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO	10.000 Qtas	10%	R\$ 10.000,00
T O T A L >>>>	100.000 Qtas	100%	R\$ 100.000,00

1º . As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na Cláusula Décima-Sétima, do presente instrumento.

2º . O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.

3º . Na medida em que forem sendo criadas filiais, será destacado do total do Capital Social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o funcionamento de cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA : RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060, do Novo Código Civil Brasileiro será exercido pelo sócio Elias dos Passos Carvalho, antes qualificado, com os seguintes poderes e limitações

1º . O sócio administrador dispensa de caução, fica investida de amplo poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessário ou complementares à administração e direção de negócios sócias.

2º . Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou, ainda, de direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada, em conjunto, por todos os sócios.

3º . Fica vedado o sócio administrador o uso da denominação social seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social.

T.D.P.J.
 JUIZ EM PARÁ

Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
 DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

4º . Somente obrigam a sociedade os atos praticados pelo administrador exercidos nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento.

5º . O sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

6º . O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

7º . O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: "PRÓ-LABORE"

Fica assegurado ao sócio administrador o direito de retirar, mensalmente, a título de "pró-labore", as importâncias que forem previamente estabelecidas, de comum acordo, firmado, por escrito, entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas e os limites fiscais vigentes.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

Parágrafo Único: Os documentos referido no "caput" desta cláusula serão colocados à disposição do sócio não administrador, se houver, até 30 (trinta) dias antes da Reunião da Assembléia de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de



R.T.D.P.J.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldaña Maranhão, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpjbel@hotmail.com



CONTINUAÇÃO

Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM SC LTDA.**

10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do Art. 1.059, do Novo Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA - PRIMEIRA: DECISÕES DA SOCIEDADE

Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, inclusive quando a reforma do ato constitutivo e à administração, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, nos termos do Art. 1.010 do Novo Código Civil Brasileiro, assinado a divergente o direito de retirar-se da sociedade, nas condições prevista na **Cláusula Décima - Segunda** do presente instrumento, mediante notificação ao sócio remanescente ou aos demais sócios, quando houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 1.029 do Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, pode o sócio remanescente, ou, os demais sócios, quando houver, optar pela dissolução da sociedade.

DÉCIMA - SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIOS

Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios deverão ser notificados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 1.029 do Novo Código Civil.

1º. Os haveres dos sócios retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência;

2º. Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos aos sócios retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

3º. O capital sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente, se houver, suprir o valor da quota.



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

DÉCIMA - TERCEIRA: FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

Serão também reembolsados dos respectivos haveres, na forma e condição da cláusula precedente, o cônjuge sobrevivente, e ou herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interdita judicialmente, por incapacidade legal.

Parágrafo Único: Os sucessores das quotas do "de cujus" poderão optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplicará o previsto no "caput" desta cláusula.

DÉCIMA - QUARTA: PRÓSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Em qualquer das hipótese estabelecidas nas duas 02 (duas) cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

DÉCIMA - QUINTA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA - SEXTA: TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transforma-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiros, estranho à sociedade.

DÉCIMA - SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro que terá preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado.



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Maranhão, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0162 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpjnet@hotmail.com



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

O silêncio do sócio a quem se oferecer a preferência, importará na desistência do respectivo direito.

1º. Um sócio poderá ceder sua quota, total ou parcialmente, a outro sócio independentemente de audiência dos demais, quando houver.

2º. Na mesma hipótese, a cessão só terá eficácia quando à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do Art. 1.003, do Novo Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

DÉCIMA – OITAVA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelos que regula o Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), Título II (DA SOCIEDADE), Substituto II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo IV (DA SOCIEDADE LIMITADA), da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

R.T.D.P.J.
BELÉM-PARA

Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 02 (dois) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém (Pa), 14 de outubro de 2003.

Elias dos Passos Carvalho
ELIAS DOS PASSOS CARVALHO
CPF/MF - 148.443.032-87
Cart. Ident. 843607

Eliezer de Almeida Carvalho
ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO
CPF/MF - 264.893.332-87
Cart. Ident. 1766926

Testemunhas:

- 1ª - *Antonio Nazareno de Jesus Costa*
ANTONIO NAZARENO DE JESUS COSTA
CPF/MF - 375.643.072-34
CRC-PA Nº 7967
- 2ª - *Elison de Almeida Carvalho*
ELISON DE ALMEIDA CARVALHO
CPF/MF - 740.963.622-04
Cart. Ident. 3776148



E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial. Belém, 3 de novembro de 2017. *E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do oficial.*

Tatiana L. Silva
Tatiana L. Silva
Escrevente Juramentada



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldaña Maranhão, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 341.8262 - 341.2423 - 342.6339
Email: rtdpjbel@hotmail.com



CARLOS ALBERTO DU VALLE E SILVA CHERMONT, oficial
privativo e vitaleiro do 2º Ofício de Registro Especial de Títulos,
Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de
Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

*CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal
de pessoa interessada, que no Registro nº 00024310, Protocolo nº 00024310, na data 15/09/2005
foi encontrado o seguinte registro:*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
SIMPLES "POP SOM S/S LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1) **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, brasileiro, Paraense, mecânico, casado, nascido em 21/02/1950, portador da carteira de identidade nº 843.607-SEGUP/PA e do CIC/MF nº 148.443.032-87, residente e domiciliado à Avenida Bernardo sayão, nº. 4581-B - bairro Guamá - CEP nº. 66.075-150 - município de Belém - estado do Pará;

2) **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileiro, Paraense, radialista, casado, nascido em 30/05/1971, portador da carteira de identidade nº. 1.765.926-SEGUP/PA e do CIC/MF nº. 264.893.332-87, residente e domiciliado à Avenida Bernardo sayão, nº. 4581-B - bairro Guamá - CEP nº. 66.075-150 - município de Belém - estado do Pará;

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples limitada, denominada "**POP SOM S/S LTDA**", com sede na Avenida barão de Igarapê Mirim, nº. 1323 - bairro Guamá - CEP nº. 66.630-505, município de Belém - estado do Pará, C.N.P.J. nº 04.823.338/0001-49, conforme contrato devidamente arquivado no cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas, sob o nº. 018042, no dia 19 de outubro de 2001 e alteração nº. 00021355 de 26/11/2003, **RESOLVEM** alterar o mencionado instrumento constitutivo, o que fazem agora, da seguinte maneira:

CLÁUSULA 1ª - SÓCIOS

É admitida na sociedade a Sra. **HELEN DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, Paraense, solteira, nascida em 27/09/1979, estudante, portadora da carteira de identidade nº 3.236.458-SEGUP/PA e do CPF nº. 653.676.512-20, residente e domiciliado à Av. Bernardo sayão, nº. 4581-B - bairro Guamá - CEP nº. 66.075-150 - município de Belém - estado do Pará;

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o Sr. **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo as suas quotas de capital da sociedade para a sra. **HELEN DE ALMEIDA CARVALHO**, acima qualificada, pago e satisfeito de seus haveres relacionados ao capital subscrito e integralizado e mais os lucros, pelo que dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação, referente aos negócios sociais até a presente data, nada mais tendo dela reclamar, seja a que título for

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um) real cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do país, distribuída da seguinte forma (art.997, III, CC/2002), (ART. 1055 CC/2002)

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
01	ELIAS DOS PASSOS CARVALHO	90.000	90.000,00
02	HELEN DE ALMEIDA CARVALHO	10.000	10.000,00
	TOTAL	100.000	100.000,00



Registro nº 00024310 Protocolo nº 00024310 data 15/09/2005 Continuação

CLÁUSULA 4ª - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas contratuais e posteriores alterações que não sofreram modificações por força deste instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém, 20 de agosto de 2005.

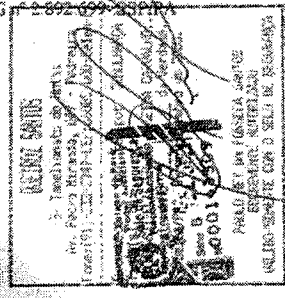
Elias dos Passos Carvalho
Elias dos Passos Carvalho

Helen de Almeida Carvalho
Helen de Almeida Carvalho

Eliezer de Almeida Carvalho
Eliezer de Almeida Carvalho

TESTEMUNHAS:

- Carlos Rogério Mendes Fonseca*
Carlos Rogério Mendes Fonseca
RG Nº 4.130.649-SSP/PA
- Arnalva Leal Felipe*
Arnalva Leal Felipe
RG Nº 2.892.699-SSP/PA



E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial. Belém, 3 de novembro de 2017 e por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do oficial.

Tatiana L. Silva
Tatiana L. Silva
Escritora Juramentada

Escritora Juramentada

[Handwritten signatures]



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpjbel@hotmail.com

R.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial
privativo e analista do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos,
Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de
Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal
de pessoa interessada, cujo Registro nº 00035905, Protocolo nº 00035905, na data 21/01/2014
foi encontrado o seguinte registro:

PARTE I

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA
SOCIEDADE SIMPLES "POP SOM S/S LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

- 1) ELIAS DOS PASSOS CARVALHO, brasileiro, paraense, mecânico, casado, nascido em 21/02/1950, portador da carteira de identidade nº 843.687 - SEGUP/PA e do CIC/MF nº 148.443.032-87, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 4581-B - bairro Guamá - CEP nº 66.075-150 - município de Belém - estado do Pará;
- 2) HELEN DE ALMEIDA CARVALHO, brasileira, paraense, solteira, estudante, nascida em 27/09/1979, portadora da carteira de identidade nº 3.236.458 - SEGUP/PA e do CPF nº 653.876.512-20, residente e domiciliada à Avenida Bernardo Sayão, nº 4581-B - bairro Guamá - CEP nº 66.075-150 - município de Belém - estado do Pará;

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada, denominada "POP SOM S/S LTDA", com sede na Avenida Barão de Igarapé Mirim nº 1323 - bairro Guamá - CEP nº 66.630.505, município de Belém - estado do Pará, CNPJ nº 04.823.339/0001-49, conforme contrato devidamente arquivado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 018042, no dia 19 de outubro de 2001, alterações nº 00021355 de 26/11/2003 e nº 00024310 de 15/09/2005, RESOLVEM alterar o mencionado instrumento constitutivo, o que fazem agora da seguinte maneira:

1ª - O sócio ELIAS DOS PASSOS CARVALHO, cujo estado civil era casado, passa por este ato para o estado civil de viúvo.

2ª - O capital social passa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), todo integralizado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), diferença devidamente integralizada em moeda corrente do país no ato da assinatura do contrato, dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

- A) O sócio, ELIAS DOS PASSOS CARVALHO, fica pertencendo 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- B) A sócia, HELEN DE ALMEIDA CARVALHO, fica pertencendo 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas contratuais e posteriores alterações que não sofreram modificações por força deste instrumento.

J.R.T.D.P.J.
BELÉM-PARÁ

Registro nº 00035905, Protocolo nº 00035905 data 21/01/2014 Continuação

Página | 2

E por se delibarem em perfeito acordo, assinaram o presente instrumento em 2 (duas) vias do igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Belém - PA, 26 de dezembro de 2013.

Cartório
Quatro Santos

Elias dos Passos Carvalho

Elias dos Passos Carvalho
CPF: 149.443.032-87

Cartório
Quatro Santos

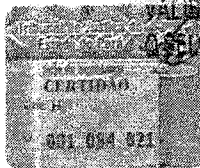
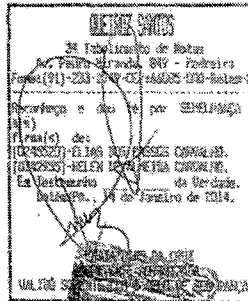
Helen de Almeida Carvalho

Helen de Almeida Carvalho
CPF: 653.876.512-20

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*
Joyza Roscoe Siqueira de Oliveira
RG. Nº 1.452.607.2ª via - SSP/PA

2) *[Assinatura]*
Rodrigo Costa de Meneses
RG. Nº 486.015 - SSP/PA



VALIDO SOMENTE COM
O SELLO DE SEGURANÇA

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial. Belém, 3 de novembro de 2017 e por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do

Tatiana L. Silva
Tatiana L. Silva
Escrivente Juramentada

Escrivente Juramentada

[Handwritten signatures and initials]



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Maranhão, 50 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0282 - 241.2823 - 242.6399
E-mail: rtdpjbel@hotmail.com



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial
privativo e cunhal do 1º Ofício do Registro Especial de Títulos,
Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de
Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

*CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal
de pessoa interessada, que o Registro nº 00038524, Protocolo nº 00038524, na data 30/12/2015
foi encontrado o seguinte registro:*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
SIMPLES "POP SOM S/S LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1) **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, Brasileiro, Paraense, Mecânico, viúvo, nascido em 21/02/1950, portador da carteira de identidade nº 843.807-SEGUP/PA e do CIC/MF nº 148.443.032-87, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 4581-B - Bairro Guamá - CEP nº. 66.075-150 - Município de Belém - Estado do Pará;

2) **HELEN DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, Estudante, Paraense, solteira, nascida em 27/09/1979, portadora da carteira de identidade nº. 3.236.458-SEGUP/PA e do CPF/MF nº. 653.875.512-20, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº. 4581 - B - Bairro Guamá - CEP nº. 66.075-150 - Município de Belém - Estado do Pará;

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples limitada, denominada "**POP SOM S/S LTDA**", com sede na Avenida Barão de Igarapé Mirim, nº 1323 - bairro Guamá - CEP nº.66.630-505, Município de Belém - Estado do Pará, C.N.P.J. nº 04.823.339/0001-49, conforme contrato devidamente arquivado no cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas, sob o nº. 018042, no dia 19 de outubro de 2001, **RESOLVEM** alterar o mencionado instrumento constitutivo, o que fazem agora, da seguinte maneira:

1ª - Nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, a Sociedade se enquadra na condição de ME, a razão social passa a ser "**POP SOM S/S LTDA-ME**"

2ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas contratuais e posteriores alterações que não sofreram modificações por força deste instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém, 10 de setembro de 2015.

Elias dos Passos Carvalho
Elias dos Passos Carvalho

Helen de Almeida Carvalho
Helen de Almeida Carvalho

TESTEMUNHAS:

1) Carlos Hamilton Soares
RG nº 2.510.295-9
[Stamp: Cartório de Títulos e Documentos, Belém - Pará, 10 de setembro de 2015]

2) Diná Maria de Aguiar
RG nº 1.992.088-PC
[Stamp: Cartório de Títulos e Documentos, Belém - Pará, 10 de setembro de 2015]

INDUZA O CLIENTE SOMENTE COM
EMPRESA DO BRASIL
O BEM DE SEGURANÇA
CERTIDÃO
001-084-872

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial. Belém, 3 de novembro de 2017. *E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do*

Tatiana L. Silva
Tatiana L. Silva
Escritório de Títulos e Documentos

Handwritten signature/initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSOR(A) DE ESCOLAS E
ESPECIALIZADO(A) EM PARÓQUIA CATECUMENAL

Nome: *Alfonso de Souza R.*

Matrícula: *123456*

Assinatura: *Alfonso de Souza R.*

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSOR(A) DE ESCOLAS E
ESPECIALIZADO(A) EM PARÓQUIA CATECUMENAL

Nome: *Alfonso de Souza R.*

Matrícula: *123456*

Assinatura: *Alfonso de Souza R.*

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Alfonso de Souza R.

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNHO DO ESTADO DO PARÁ


SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO


HELEN DE MIRANDA CARVALHO

12.775.416

CARTÃO DE IDENTIDADE



PRESTAR DÍGITO



VALDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

32364 RB

VIA

HELEN DE ALMEIDA CARVALHO

ELIAS DOS PASSOS CARVALHO / MIRAC
Y SAVEDRA DE ALMEIDA CARVALHO

27/09/1979

BELEM PA

MATRICULA UNICA

06853401592009200117094005387650

653876512-207-9

11 510 017

REGISTRAR OBRIGATORIO

LEI Nº 7.116 DE 1983

301

Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.823.339/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2001
NOME EMPRESARIAL POP SOM S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POP SOM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV BARÃO DE IGARAPÉ MIRIM	NÚMERO 1323	COMPLEMENTO *****
CEP 66.630-505	BAIRRO/DISTRITO GUAMA	MUNICÍPIO BELEM
ENDEREÇO ELETRÔNICO leozinha_2005@hotmail.com		UF PA
ENDEREÇO (91) 3249-0972		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 15:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.823.339/0001-49

Razão Social: POP SOM S S LTDA ME

Endereço: AV BARAO DE IGARAPE MIRIM 1323 / GUAMA / BELEM / PA / 66630-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060201135247608830

Informação obtida em 10/06/2022 11:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POP SOM S/S LTDA
CNPJ: 04.823.339/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:06 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **3C53.865C.FDC8.DFC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: POP SOM S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 04.823.339/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:49:47 do dia 02/05/2022

Válida até: 29/10/2022

Número da Certidão: 702022080415851-2

Código de Controle de Autenticidade: B86DC6AB.1CFFA778.0E04C254.AD3FCBEC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '12'.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: POP SOM S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 04.823.339/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:49:47 do dia 02/05/2022

Válida até: 29/10/2022

Número da Certidão: 702022080415852-0

Código de Controle de Autenticidade: DBFC5004.59147C76.D3CCAE76.C8C910D3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Processo nº: 073281/005/2022

Contribuinte: POP SOM S/S LTDA
CPF/CNPJ: 04.823.339/0001-49
Inscrição Mobiliária: 175314-7
Inscrição Imobiliária: 018/35882/23/74/0274/000/001-29 (PRÓPRIA)
Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não
Endereço: R BR DE IGARAPE MIRI , 1323

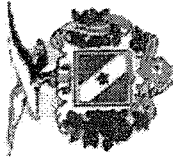
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado, com base nas informações constantes no Processo nº 073281/005/2022 que: Não constam, até a presente data, débitos lançados e vencidos, neste exercício, em seu nome, referentes a tributos ou créditos administrados pela Secretaria

Certidão emitida às 10:11 horas, do dia 14/06/2022 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Esta certidão não tem valor para fins licitatórios.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
 Polícia Civil do Estado do Pará
 DPA - Divisão de Polícia Administrativa

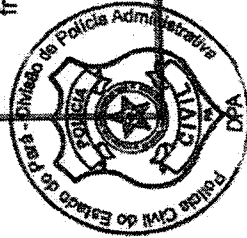


Nº 598 / 2022

ALVARÁ
 SEÇÃO: SDP/DPA - Nº DA PASTA: 1614 DATA DE VALIDADE: 14/01/2022 a 30/06/2022

Razão Social: POP SOM S/S LTDA -ME
 CPF/CNPJ: 04.823.339/0001-49
 Nome Fantasia: SUPER POP
 Endereço: RUA BARAO DE IGARAPÉ MIRIM Nº 1323
 Complemento: PRÓXIMO A RUA AUGUSTO CORREA
 Cidade: BELÉM Bairro: GUAMA
 Fica Autorizado a Exercer as Atividades de :
 APARELHAGEM SONORA - CLASSE A
 Esta Autorização Pode Ser Executada nos Limites que Dispõe o :
 Decreto nº 2.423 de 31/08/1982 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Nos termos do Decreto Estadual nº 2.044/2021 exigência obrigatória de apresentação do comprovante de vacinação com esquema vacinal completo pelos usuários, clientes e demais frequentadores do estabelecimento - sob pena de responsabilização.



14/01/2022

Data Emissão
 benedito.carmo

Delegado(a) da Divisão de Polícia Administrativa


RAFAEL DE SOUZA MATIAR
 Delegado de Polícia Civil
 Matrícula nº 5199817

14/01/2022 12:56:53

Para consultar a autenticidade do documento acesse o site : <http://dpa.policiacivil.pa.gov.br>

Falsificação de documento é crime - (Art. 297 CPB)

[Handwritten signatures and initials]

Name: POP SOM S/S LTDA Recelta: TAXA PC/PA-DPA-ALVARA-APARELHAGENS SONORAS DA CAPITAL E INTERIOR-CLASSE A (GRANDE PORTE) Município: BELEM Telefone: Endereço: AV BR DE IGARAPE MIRI 1323		01 - Cód. Receita: 1423-0 02 - Referência: 01/2022 03 - Identificação: 04.823.339/0001-48 04 - Doc. Origem: 1423 05 - Receber até: 18/01/2022 06 - Documento: 702289127803 07 - Cód. Munic.: 4278 08 - Taxa: R\$ 0,00 09 - Principal: R\$ 566,76 10 - Correção: R\$ 0,00 11 - Acréscimo: R\$ 0,00 12 - Multa: R\$ 0,00 13 - Honorários: R\$ 0,00 14 - Total: R\$ 566,76
 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</p> <p>DAE Versão 2018 1.00</p> <p>DOCUMENTO DE ARRECADADO ESTADUAL</p>		
Informações adicionais TAXA REFERENTE AO ALVARA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 10/01/2022 A 30/06/2022, DA APARELHAGEM SONORA " SUPER POP " PASTA 1614		
Data emissão : 14/01/2022 11:19 Sistema Emissor : EMISSAO-DAE-AVULSO 1.0.19.P		
***AUTENTICAÇÃO NO VERSO ***		

8563000005-0 66760140018-5 21702289127-4 80325435152-8

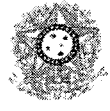


ENDER 02-0114/2022 0308000000004-7430 93000-3019

ENDER AUT 8574-02-46122011-600845

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POP SOM S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.823.339/0001-49
Certidão nº: 13701173/2022
Expedição: 02/05/2022, às 15:56:32
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POP SOM S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.823.339/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de POP SOM S/S LTDA, CNPJ 04.823.339/0001-49, CONSTA, na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 00026652720178140034, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Comum Cível, no valor de R\$, distribuído em 18/08/2017, na VARA UNICA DE NOVA TIMBOTEUA da comarca de NOVA TIMBOTEUA.

2 - Processo nº 00023693420198140034, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Comum Cível, no valor de R\$ 473052.00, distribuído em 04/07/2019, na VARA UNICA DE NOVA TIMBOTEUA da comarca de NOVA TIMBOTEUA.

3 - Processo nº 0010006-33.2013.8.14.0006, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, no valor de R\$ 81.360,, distribuído em 01/08/2013, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua da jurisdição de Ananindeua.

4 - Processo nº 0031003-35.2007.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 599.919,, distribuído em 09/02/2022, atualmente na 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

5 - Processo nº 0034334-73.2017.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Execução Fiscal Município, EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$ 13.032,52, distribuído em 10/08/2021, atualmente na 2ª Vara de Execução Fiscal de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

terça-feira, 3 maio, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/05/2022 10:33:10

CONTROLE: 05031009284237

Válida até 01/08/2022 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA(usuário), SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(usuário) e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3213231.20763593-6013 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 04/05/2022 13:08



PAMEM202219782



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Portel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.447/0001-80, situada na Avenida Duque de Caixas, nº 803, Centro, Portel, Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Atesta para os devidos fins que a empresa **POP SOM S/S LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.823.339/0001-49, situada na Av. Barão de Igarapé Mirim nº 1323, Bairro Guamá, Belém do Pará, executou serviço de Show Artístico com **Aparelhagem Pop Som**, para apresentação no dia 24 de janeiro de 2022, por ocasião do Aniversário do Município de Portel, Pará.

Atestamos ainda que a referida empresa executou o serviço conforme objeto acima mencionado de maneira satisfatória, cumprindo com todas suas responsabilidades, não restando nada que desabone, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e cumpre com sua obrigação quanto à qualidade dos serviços prestados.

Portel, Pará, 25 de janeiro de 2022.

JOAO DE LIMA Assinado de forma digital
por JOAO DE LIMA
SANTOS:7216 SANTOS:72165308291
5308291 Dados: 2022.05.17
12:52:21 -03'00'

JOÃO DE LIMA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Decreto nº. 1683/21/GAB/PMP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.145.791/0001-52**, situada na Av. Marechal Deodoro nº 20, centro de Concórdia do Pará, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, atesta para os devidos fins que a empresa **POP SOM S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.339/0001-49, situada na Av. Barão de Igarapé Miri, nº 1323, Bairro Guamá, Belém do Pará, executou serviços de show Artístico com a Aparentagem **SUPER POP NEW GENERATION**, para apresentação no dia 09 de maio de 2022, por ocasião da comemoração do XXXIV aniversário do município de Concórdia do Pará.

Registramos, ainda, que a empresa apresentou bom desempenho na prestação do objeto contratado, cumprindo com suas obrigações. Desta forma, não há qualquer óbice em relação à sua capacidade técnica e comercial até a presente data.

Concórdia do Pará, 17 de maio de 2022

DÉBORA LÚCIA SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE EMPRESA POP SOM S/S LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO ELIAS D ELAMEIDA CARVALHO JUNIOR - DE NOME ARTÍSTICO DJ DJ JUNINHO POP-O MITO -NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante Empresa pop som s/s LTda -me , situada a rua BARAO DE IGARAPE MIRI 1323 BAIRRO GUAMA -Cidade: BELEM , CNPJ Nº04.823.339.0001-49- , através do seu representante legal ELIAS DOS PASSOS CARVALHO CIC 148.443.032-87 residente RUA BARAO DE IGARAPE MIRI 1323 APTO 04- e do outro lado, como representado ELIAS DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR - ,CPF: 704.910.032-34 RG 2531965 brasileiro, residente e domiciliado a RUA BARAO DE IGARAPE MIRI,1323 BAIRRO GUAMA tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência por (seis) meses, com início em 01/06/2022 e término em 01/01/2023_.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Belém-PA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belém PA 01 DE JUNHO de 2022

Conduzir
Conduzir
REPRESENTANTE

ELIAS DOS PASSOS CARVALHO
148,443,032,87

ARTISTA REPRESENTADO

ELIAS D ELAMEIDA CARVALHO JUNIOR
704,910,032-34

TESTEMUNHAS: _____ CPF:

TESTEMUNHA: _____ CPF:

Cartório Conduri
4º Ofício de Notas
Belém-PA

Reconheço a semelhança da firma de ELIAS DOS PASSOS CARVALHO

Reconheço a semelhança da firma de ELIAS DOS PASSOS CARVALHO

Dou fé em test. da verdade Emcl. R\$8.40 Selc. R\$5.45

Belém-PA, 01/06/2022 13:47. SERIE A Nº4058759

CODIGO DE SEGURANÇA: 85785040000047808501110260

Francisco Leonardo Lobo da Silva - ESCRIVENTE

Francisco Leonardo Lobo da Silva - Escrevente Autorizado

Cartório Conduri
4º Ofício de Notas
Belém-PA

Reconheço a semelhança da firma de ELIAS DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR

Reconheço a semelhança da firma de ELIAS DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR

Dou fé em test. da verdade Emcl. R\$8.40 Selc. R\$5.45

Belém-PA, 01/06/2022 13:53. SERIE A Nº4058768

CODIGO DE SEGURANÇA: 86785040000059808501110260

Francisco Leonardo Lobo da Silva - ESCRIVENTE

Francisco Leonardo Lobo da Silva - Escrevente Autorizado



(Aniversário da cidade de Belém no portal Da Amazônia 12/01/2016)

A Empresa Pop Som foi criada entre os anos de 1986 e 1987, a partir da iniciativa do Sr. Elias Carvalho, que juntamente com seus filhos Betinho, Juninho e Éliison principiaram as atividades com eventos de pequeno porte, em festas de aniversários da família. Em sua trajetória, a empresa passou por várias privações e obstáculos, mas com garra, força, determinação e trabalho em equipe, superaram e alcançaram o êxito e o sucesso profissional.

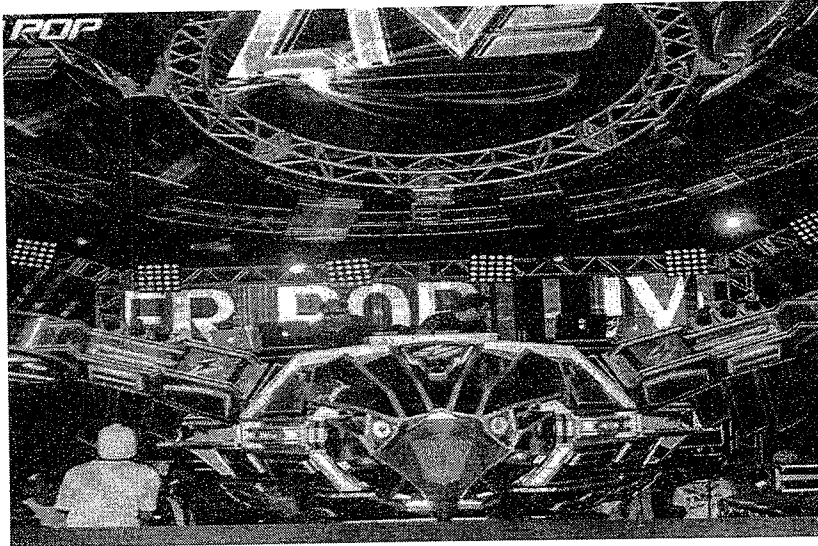
A medida em que o tempo passava, o Sr. Elias investia cada vez mais em tecnologia, tais como amplificadores e alto falantes de ponta, fazendo assim com que o negócio da aparelhagem viesse a crescer e se tornar a potência que hoje é. Ele tinha como profissão mecânico marítimo, mas sempre se interessou pela música, e seu filho Eliezer Carvalho conhecido como (Dj Betinho Pop) o incentivou a lançar a primeira aparelhagem como o nome de *BIG SOM PROGRESSO*, e sua equipe era composta pelos próprios familiares – em geral primos e sobrinhos.

A empresa ganhou espaço no mercado e lançou uma nova aparelhagem com o nome "*Pop Som Águia de Fogo*", porém, devido ao considerável sucesso houve a necessidade de se criar novas equipes para atender ao mercado crescente, que requisitava a aparelhagem para diversos eventos. Deste modo, foram criados o *Popsom 1, 2, 3, 4* e mais tarde, em virtude dos altos custos para a manutenção de quatro aparelhagens, as quatro foram desfeitas para se criar apenas uma chamada "*Super Pop Som – o Peso do Som*", sob o comando dos DJ's Éliison e Betinho.

No de 2003, atendendo a um mercado que crescia e demandava por uma aparelhagem específica no ramo de músicas *retrô*, tais como sucessos dos anos 70, 80 e 90, foi inventada a aparelhagem *POP Saudade*, sob o comando e direção dos DJ's Betinho Saudade e Betinho Pop. Com essa nova aparelhagem, o nome da aparelhagem "*Super Pop Som – O peso do Som*" mudou para "*Super Pop, o Águia de Fogo*", agora sob o comando dos DJ's Juninho e Elison.

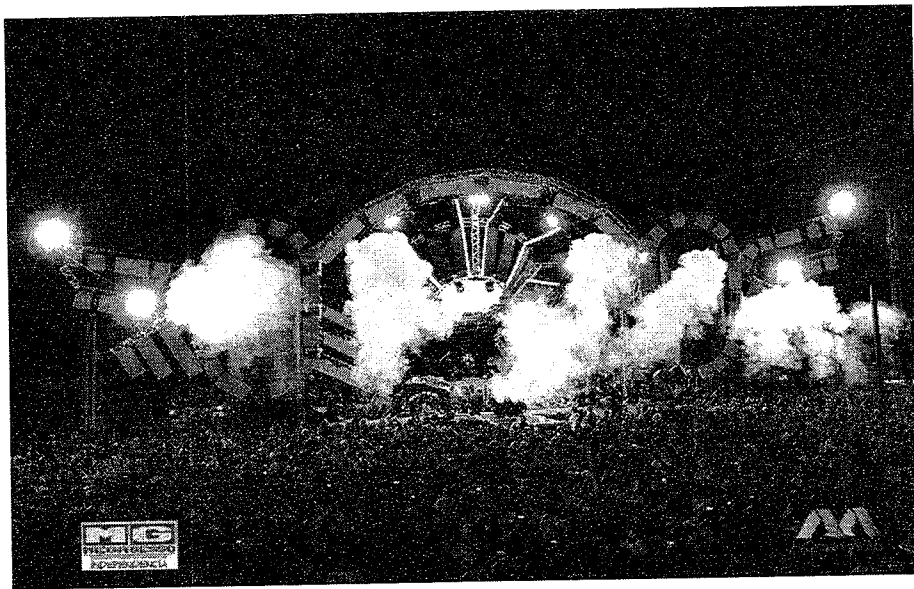
Com o avanço da tecnologia, a empresa ganhou nova roupagem de som, sendo a Empresa Pop foi a primeira a lançar em seus shows o telão de *LED*, que hoje é um dos itens mais prestigiados nos shows das aparelhagens. Com as exigências do mercado por investimento, aprimoramento e mudanças, a empresa buscou se adequar à modernidade criando o mais novo empreendimento chamado "*Super Pop Live*", que conta com um sistema de iluminação de última geração e telões de *LED* em alta definição.

O *Super Pop Live*, hoje percorre todo o Estado do Pará e outros Estados como Macapá e Maranhão, fazendo uma média de 20 shows ao mês, sob o comando dos Dj's Elison, Juninho, Wesley e Nandinho.



Com o que há de mais inovador em tecnologia do som, o equipamento *Super Pop Live* vem se destacando no cenário nacional, com participações em de várias matérias, programas de televisão, rádio, revistas e jornais. O investimento em alta tecnologia faz com que a empresa conte com um sistema de som mundialmente conhecido, elevando a cultura das aparelhagens - um movimento exclusivo do Estado do Pará - para o cenário mundial, buscando em primeiro lugar realizar *shows* de qualidade para o público participante, muitas vezes presente em caravanas para outros municípios e Estados, primando pela excelência no entretenimento, descontração, profissionalismo e alegria por onde passa.

[Handwritten signatures]



(SHOW RELAIZADO NO DIA 18/06/2016 NO CIDADE FOLIA CIDADE BELEL ESTADO PARA)



to
R



Handwritten marks or signatures in the bottom right corner of the page.



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

POP SOM S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.823.339/0001-49, por intermédio de seu representante legal Sr. ELIAS DOS PASSOS CARVALHO- portador da Carteira de Identidade nº 843607 SEGUP-PA e do CPF nº 148.443.032-87 DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz _____ em 15 de JUNHO de 2022.

Assinatura do Representante legal com carimbo e CNPJ